



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

**Pregão Eletrônico nº 41/2019**

**ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 03 de dezembro de 2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 41/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de modernização tecnológica em dois elevadores e substituição integral de um elevador.

**DATA: 16 de dezembro de 2019**

**HORÁRIO: 08h30** – Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**MODO DE DISPUTA:** Decreto nº 5.450/2005

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0007658-63.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de modernização tecnológica com o fornecimento do projeto executivo de 02 (dois) elevadores e substituição integral de 01 (um) elevador, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas necessárias, dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva e de garantia, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta deverá observar o **limite estimado do valor unitário do bem licitado**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo preço unitário do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.11. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.13. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado do valor dos itens licitados**, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

#### 9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que a licitante está registrada, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I da Lei nº 8.666/93;
  - b1. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Piauí deverá obrigatoriamente visar esse documento no CREA/PI, de acordo com o Art. 69 da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966 e Resolução n.º 413 de 27/06/1997 do CONFEA, no ato da contratação (Acórdão n.º 966/2015, Segunda Câmara – TCU). Se essa Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet);
- c) Certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove a execução, em nome da Licitante, de serviços de manutenções preventivas, corretivas e modernização de elevadores/atualização tecnológica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- d) Comprovação da proponente de possuir, na data fixada para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Engenheiro mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução dos serviços objeto desta contratação (§ 1º, Inciso I, do art. 30 da Lei 8.666/93). A comprovação de vínculo profissional poderá ser demonstrada da seguinte forma:
  - d1) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;
  - d2) Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - d3) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - d4) Comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços (sem vínculo trabalhista) regido pela legislação civil (Acórdão 1842/2013 TCU).

#### 9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

**10.1.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

10.3. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora, bem como seu Anexo Único: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **11. DA ATA**

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *Comprasnet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “[cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br)”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedeçam ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- l) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 19 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE**

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 15 do Termo de Referência.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de consumo, 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica e 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

18.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

18.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema Comprasnet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

18.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

18.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (**cadastro de reserva**), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

18.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_orgem=usuario\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_orgem=usuario_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 do Termo de Referência;

18.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa;

18.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das combinações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

18.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

18.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

18.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

19.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

20.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Diretoria-Geral deste Tribunal.

20.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **21. DO CONTRATO**

21.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

21.1.1. A assinatura do contrato será efetivada conforme subitem 18.6.1 e seguintes deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.11. **O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.

22.11.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

22.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

22.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 41/2019;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Teresina - PI, 03 de dezembro de 2019.

Marcelo Augusto Maia  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 41/2019

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de Modernização Tecnológica com o **fornecimento do projeto executivo** de 02 (dois) Elevadores e Substituição Integral de 01 (Um) Elevador, instalados nos prédios sede e anexo do TRE-PI, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas necessárias, dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva e de garantia, conforme devidamente detalhados neste Termo de Referência.

#### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, possui 3 Elevadores elétricos de passageiros, que terão intervenções específicas, conforme detalhamento a seguir:

**Lote 01 - Edifício sede:** Substituição integral de 1 (Um) Elevador MARCA OTIS VTR40, Porta 80 cm, 3 Paradas, 60 m/min, Capacidade de carga 600 kg (oito pessoas), com percurso aproximado de 12 metros, Acionamento 2 velocidades.

**Lote 02 - Edifício anexo:** Modernização de 2 (Dois) Elevadores marca ATLAS SCHINDLER, Porta 90 cm 9 paradas, 60m/min, Capacidade de Carga 900 kg (doze pessoas), com percurso aproximado de 36 metros, açãoamento VVVF.

2.2. Os serviços referentes ao Lote 02 serão executados em um elevador de cada conjunto por vez, não se permitindo em nenhuma hipótese que os usuários fiquem desprovidos do sistema de transporte vertical no prédio anexo.

2.3. O cronograma de Intervenção e execução dos serviços referentes aos Lotes 01 e 02 somente poderão ser realizados após validação pela área técnica e gestor do Contrato do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

2.4. O escopo dos serviços contempla:

2.4.1. Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projeto executivo, equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoração e gerenciamento do sistema, desinstalação e montagem, instalação, testes e treinamentos;

2.4.2. **Desativação, desmontagem, retirada e adequado descarte** das partes não reaproveitáveis sem ônus para TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;

2.4.3. Garantia total, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e atualizações de versões novas de software que suporte o novo sistema;

2.4.4. Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Os elevadores ora existentes nos Edifícios sede e anexo são equipamentos com tecnologia já ultrapassada que, além de não promover total conforto e segurança, apresentam um gasto elevado com energia elétrica e manutenções. Visualmente, apresentam acessórios de modelos antigos e desgastes em suas paredes e portas.

O elevador do edifício sede apresenta características que inviabilizam a modernização, tais como: Motor de baixo desempenho, ausência de peças de reposição no mercado,

dispositivos mecânicos e elétricos ultrapassados, segurança e conforto comprometido, que demonstram a necessidade de substituição de todos os componentes.

A modernização proposta para os elevadores do prédio anexo, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e serviços, proporcionara redução de custos com o consumo de energia elétrica e manutenção corretiva, melhoria do tráfego de pessoas, melhorar a performance, a estética, a segurança e confiabilidade do referido sistema, além da preservação do patrimônio público, com o mínimo de custos materiais, mão de obra e transtornos.

Com a modernização, haverá a substituição dos comandos eletromecânicos existentes para comandos eletrônicos, dentre outras mudanças, o que resultará nos seguintes benefícios:

- a) os comandos eletrônicos possuem estratégia de atendimento muito superior aos comandos eletromecânicos;
- b) os equipamentos antigos têm uma elevada perda de energia por meio de dissipação de calor, o que, além de causar perda desnecessária de energia elétrica, prejudica os componentes elétricos e ocasiona paradas constantes;
- c) a modernização propiciará maior disponibilidade dos elevadores;
- d) redução do índice de intervenção corretiva;
- e) o diagnóstico de ocorrências será mais rápido e eficaz;
- f) haverá novo sistema seletor eletrônico em substituição ao existente;
- g) com a atualização tecnológica, haverá valorização do patrimônio;
- h) haverá maior acessibilidade para o portador de necessidades especiais.

Ademais, faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, da casa de máquina, do poço e da cabina, do cabo de manobra, dos limites e das calhas da torre, do operador e dos painéis da porta. Nas modificações propostas consta a reforma do pavimento e da cabina, incluindo sua recuperação visual. Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento e segurança aos usuários dos elevadores do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Considerando que, conforme manifestação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, a disponibilidade orçamentária atual para as despesas com material de consumo (peças para modernização) já se encontra integralmente comprometida com as aquisições previstas para o exercício em curso e que, quanto a investimento (aquisição de um novo elevador), a disponibilidade atual na rubrica também encontra-se comprometida com os equipamentos e mobiliários constantes da lista de prioridades de aquisições do Tribunal, esta licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico, por meio do sistema de registro de preços**.

#### **4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, localizados na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. Centro Cívico, Teresina-PI.

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA A SER INSTALADO**

5.1. Características dos Elevadores após a modernização:

ESPECIFICAÇÃO / ELEVADOR	LOTE 1	LOTE 2	
	Elevador Prédio Sede (1)	Elevador Prédio Anexo (2)	Elevador Prédio Anexo (3)
SISTEMA	Simples	Simples	Simples
VELOCIDADE (M/MIN)	60	60	60
PARADAS	3	9	9

CAPACIDADE (KG)	600	900	900
PASSAGEIROS	8	12	12
PERCURSO APROXIMADO (mts)	12	36	36
ACIONAMENTO	VVVF	VVVF	VVVF

## 5.2. SISTEMA ELÉTRICO

A Contratada é responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura (cabos, Eletrocalhas, eletrodutos e conexões) necessária à correta ligação dos equipamentos **a partir do ponto de força no interior das casas de máquinas**. O ponto de força a ser disponibilizado pelo TRE-PI em cada casa de máquinas possui as seguintes características: trifásico, 380V, 60Hz, com 3 condutores carregados, um neutro e um terra (se for o caso), conforme detalhamento/dimensionamento de projeto executivo de responsabilidade da contratada.

Nos pontos de força indicados em cada casa de máquinas, a Contratada deverá fornecer e instalar novos quadros de distribuição contendo, no mínimo, 1 (um) disjuntor geral e 2 disjuntores para alimentação dos painéis de comando e controle dos elevadores.

## 5.3. PAINEL DE COMANDO

Deverão ser fornecidos e instalados novos painéis de comando em substituição aos existentes, sendo dotados de sistema eletrônico microprocessado, com finalidade de executar o processamento de despacho e das chamadas de pavimentos, quando em operação em grupo de elevadores, além de fornecer sinais para sistemas de monitoração, garantindo eficiência e rapidez no processamento das informações.

Esses painéis serão responsáveis pelo processamento, interfaceamento e monitoração de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento.

Deverão determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas e dispor de autoteste contínuo de funcionamento e integridade que, em caso de irregularidade, registre a informação e corrija automaticamente, evitando paralisação dos elevadores.

O sistema deverá ser do tipo "Malha Fechada" através de fornecimento e instalação de "Encoder".

Caso o painel de comando contenha algum tipo de senha para o acesso, para monitoração, configuração de parâmetros, substituição de peças etc, esta deverá ser fornecida à contratante.

## 5.4. MODOS DE FUNCIONAMENTO

O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos manutenção e operação.

No modo manutenção o acesso ao elevador deve ser restrito às pessoas autorizadas a realizar os serviços de manutenção ou testes, devendo acionar a sinalização indicativa sobre as portas dos pavimentos.

No modo operação, os elevadores devem apresentar o funcionamento normal previsto na presente especificação.

## 5.5. CONTROLE DE VELOCIDADE

O controle de velocidade deverá ser realizado com Inversor de Tensão e Frequência Variável, constituído de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor que proporcione controle preciso no funcionamento do elevador.

## 5.6. LIMITADOR DE VELOCIDADE

Deverão substituir os existentes; deverão ter: desarme mecânico, desarme elétrico para sobre velocidade, polia esticadora, cabo de segurança, dispositivo de desengate, e demais acessórios, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, calibrados e ajustados para operar. Os cabos de aço, bem como as polias esticadoras fazem parte do conjunto e deverão ser integralmente substituídos.

## 5.7. MÁQUINA DE TRAÇÃO

**A Contratada deverá aproveitar a máquina de tração existente nos Elevadores 2 e 3 (prédio anexo – Lote 02),** providenciando uma revisão completa do equipamento, o que inclui necessariamente a execução dos seguintes serviços.

- Substituição das sapatas de freio;
- Revisão do tambor de freio, incluindo a retirada das ranhuras existentes;
- Troca do conjunto de tração composto por polia de tração, cabos de aço, tirante, cunha e abraçadeira;
- Revisão do freio eletromagnético;
- Retirada de vazamentos;
- Desmontagem e lavagem química da máquina, incluindo troca da graxa dos mancais;
- Troca de óleo da máquina;
- Troca do kit de vedação;
- Pintura geral da máquina.

Para o Elevador 1, a contratada deverá **fornecer e instalar obrigatoriamente máquina de tração nova (Lote 01)** com as seguintes características: sem engrenagem, com freio eletromecânico, proteção de polia, acionadas por motores de corrente alternada de última versão tecnológica com potência e velocidade de acordo com as características originais do elevador.

## 5.8. CABOS DE TRAÇÃO

Deverão ser substituídos todos os conjuntos cabos de tração, com a utilização de novos conjuntos de tirantes, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

## 5.9. PINTURA DAS FAIXAS DE SEGURANÇA EM TORNO DAS MÁQUINAS DE TRAÇÃO E LIMITADORES DE VELOCIDADE

Deverá ser efetuada pintura de segurança em torno na máquina de tração e limitador de velocidade. A pintura deverá ter largura de 20 cm e se situar em torno de 45 cm da máquina de tração e limitador de velocidade.

## 5.10. CABEAMENTO ELÉTRICO NAS CASAS DE MÁQUINAS

A Contratada fornecerá nova instalação de infraestrutura, conforme indicado em projeto, para alimentação das máquinas de tração. Deverá prover também toda infraestrutura de comando e controle interligando os quadros dos elevadores aos diversos componentes do sistema.

## 5.11. CABOS DE AÇO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE

Deverá ser fornecido e instalado cabo de aço (com tirante, cunha e braçadeira) do limitador de velocidade para cada elevador, com qualificação e comprimento adequado para proporcionar o funcionamento do limitador de velocidade.

## 5.12. INDICAÇÃO DE DIREÇÃO NO LIMITADOR DE VELOCIDADE

Deverá ser fornecido e instalado, no corpo do limitador de velocidade, o sentido de rotação correspondente ao acionamento do freio de segurança.

## 5.13. BOTOEIRAS DE PAVIMENTOS

Deverão ser fornecidas e instaladas em cada pavimento, em substituição às existentes, novas botoeiras, **com inscrição em braile**, acabamento em aço inoxidável, devendo conter dois botões (no caso de pavimentos intermediários) em cada andar, com luz ao pressionar-se o botão, além de teclas de chamado de micro movimento e eletrônicas para o registro de chamadas.

Os botões de chamada da botoeira de pavimento devem ser salientes, sem arestas cortantes ou faceadas com relação à placa da botoeira.

Os botões de chamada devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada (sobe ou desce), que deve extinguir-se quando a chamada for atendida. O registro da chamada deve ser visível e audível, ajustável entre 35 dBA e 50 dBA, medidos a uma distância de 1000 mm do botão acionado. O sinal audível deve ser dado a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. Além disso, é permitido dar uma resposta mecânica do registro de chamada.

## 5.14. PORTAS

Deverão ser fornecidos e instalados em substituição aos existentes, o conjunto de peças e acessórios necessários ao seu funcionamento, como corrediças, barra de porta, carretilhas, fechos eletromecânicos, dispositivo forçador de porta, abertura manual, cabos, roldanas, molas, etc.

Os mecanismos e suportes de sustentação devem garantir o deslizamento suave da porta. O sistema de abertura de emergência das portas de pavimento deve ser protegido por fechadura especial.

Deverão ser fornecidos e instalados sensores infravermelhos (réguas ópticas) nos portais de entrada da cabina, conectados à função de abrir portas e capazes de reagir à interferência **em toda a altura da porta**.

## 5.15. DESTRAVAMENTO DE EMERGÊNCIA (CHAVE TRIÂNGULO)

Deverá ser fornecido e instalado destravamento de emergência para que qualquer porta de pavimento seja capaz de ser destravada do exterior por uma chave que se ajuste ao triângulo de destravamento.

## 5.16. OPERAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA E INCÊNDIO

Deverão ser fornecidos e instalados dispositivos de "OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO", que alterem o funcionamento do elevador através de dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica. Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo possibilitando movimento da cabina através do desbalanço da carga. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia.

## 5.17. BOTOEIRA DE CABINA

Deverão ser fornecidas e instaladas em cada elevador 1 (uma) nova botoeira de cabina, tipo totem, proporcionando visualização imediata e rápido acesso às teclas, acabamento em aço inoxidável, contendo indicador de posição digital, iluminação ao se pressionar a tecla, botão de porta aberta, alarme, identificação em Braille e teclas eletrônicas micro movimento para registro de viagem.

As novas botoeiras devem ser instaladas nos painéis lateral direito ou esquerdo de quem entra no elevador.

## 5.18. ACESSÓRIOS DA BOTOEIRA DE CABINA

Deverão ser fornecidos e instalados acessórios da boteira das cabinas, contendo no mínimo as seguintes funções: alterar o comando do elevador de manual para automático e retirar o elevador do grupo para que só atenda a chamadas da boteira de cabina.

A retirada do carro do grupo de funcionamento, de maneira que todas as chamadas de pavimento sejam ignoradas e somente os comandos realizados do interior da cabina sejam atendidos, deve ser realizada via software de monitoração e controle.

#### **5.19. OPERADOR DE PORTA DE CABINA**

Serão fornecidos e instalados novos operadores de porta que devem utilizar motores de controle linear de velocidade ou motores de indução linear, de acionamento automático, com sistema de malha fechada, com tempos de abertura e de fechamento ajustável por meio de programação de software de monitoração ou atuação simples nos comandos (hardware).

Deverão ser efetuadas as adaptações necessárias para o funcionamento dos fechos eletromecânicos a serem substituídos e arraste para abertura das portas dos pavimentos conforme padrão do fabricante de porta e operador de porta.

#### **5.20. SINALIZAÇÕES DA CABINA**

Deverão ser fornecidos e instalados nas cabinas dos elevadores indicadores de posição digital que mostrem o pavimento e sentido do deslocamento da cabina (sobe ou desce).

O indicador de posição deve ser localizado dentro ou acima da boteira da cabina.

#### **5.21. ILUMINAÇÃO DA CABINA**

Deverão ser fornecidas e instaladas novas luminárias, em LED, para as cabinas.

#### **5.22. ENERGIA DE EMERGÊNCIA**

Deverão ser fornecidos e instalados sistemas para funcionamento do interfone, de cigarra sonorizada e da luz de emergência, no caso de ausência de energia elétrica da concessionária.

#### **5.23. INTERCOMUNICADOR, TELEFONE, ALARME**

Deverão ser fornecidos e instalados intercomunicadores para um meio de comunicação de duas vias, a serem instalados entre o elevador e a Central de Segurança.

Deverá ser fornecido e instalado dispositivo para comunicação com o meio externo, assim como os cabos guia para instalação.

Deverá ser fornecido e instalado dentro da cabina, para ajuda externa, um alarme individual para cada elevador. Este alarme deve ser alimentado pela energia de emergência no caso de ausência de energia da concessionária.

Tanto o alarme como o interfone deverão possuir sistema de identificação do elevador que estiver sendo acionado.

Toda infraestrutura necessária à interligação entre os intercomunicadores será de responsabilidade da Contratada.

#### **5.24. CORREDIÇAS NO CARRO E CONTRAPESO**

Deverá ser fornecido e instalado corrediças para redução das imperfeições do alinhamento das guias do carro e do contrapeso. As guias deverão conter lubrificadores automáticos.

#### **5.25. REVISÃO NO FREIO DE SEGURANÇA**

Os freios de segurança deverão ser revisados nos elevadores referentes ao Lote 02 quanto aos ajustes de acionamento, limpeza dos componentes e lubrificação geral das peças e substituídos no elevador referente ao Lote 01.

Deverão ser efetuados testes de funcionamento dos freios, cujos resultados deverão constar em relatório técnico a ser entregues à Fiscalização.

## **5.26. ARMAÇÃO DO CARRO**

Deverá ser efetuada limpeza para verificação da estrutura do carro quanto à corrosão e trincas e posterior pintura em esmalte, ficando por conta da Contratada a execução dos serviços necessários referente aos elevadores do lote 02 e substituído no elevador referente ao lote 01.

Deverão ser reapertados todos os parafusos da armação do carro; em caso de comprometimento, devem ser substituídos.

## **5.27. PROTETOR DE SOLEIRA**

A Contratada deverá fornecer e instalar um protetor de soleira que se estenderá em toda a largura da entrada de pavimento que faça face. A seção vertical deve estender-se para baixo por meio de uma dobra cujo ângulo com o plano horizontal deve ser no mínimo 60º. A projeção desta dobra no plano horizontal deve ser no mínimo 20 mm.

O protetor da soleira deve suportar uma força de 700 N distribuída numa área quadrada ou circular de 5 cm<sup>2</sup>, em qualquer posição, em ângulo reto, sem flexionar mais que 15 mm e sem deformação permanente.

A altura da parte vertical deve ser de no mínimo 75 cm.

## **5.28. BTOEIRA DE INSPEÇÃO**

Deverá ser fornecida e instalada, em substituição à existente, btoeira de inspeção sobre a cabina, com a finalidade de movimentar o elevador durante vistoria e manutenção.

## **5.29. PONTO DE FORÇA 220 V PARA CIRCUITO FECHADO DE TV E INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

Deverá ser realizada a predisposição para instalação de câmera de monitoramento interno das cabinas (CFTV) e para a instalação de um microcomputador dentro da cabina, dispondo de pontos de força de 220 V e cabos coaxiais, 75 ohms, nos tetos dos carros para continuidade do circuito fechado de TV.

## **5.30. DISPOSITIVO LIMITADOR DE CARGA**

Deverá ser fornecido e instalado dispositivo limitador de carga que atuará sempre que a lotação máxima da cabina for ultrapassada.

Ocorrendo ultrapassagem da carga, os usuários deverão ser informados através de voz digital, também ocorrendo uma sinalização por meio de alarme ou sinal na btoeira de cabina.

## **5.31. VENTILADORES**

Deverão ser fornecidos e instalados novos ventiladores nas cabinas. Os ventiladores deverão ser acionados automaticamente quando a cabina entrar em movimento.

Também deverão ser alimentados pela energia de emergência com a ausência de disponibilidade por parte da concessionária.

## **5.32. TETO, PAREDE E PISO**

O teto da cabina deverá ser de lâminas de aço inoxidável e de policarbonato translúcido alternados, em design moderno, com iluminação em LED, ou outro padrão similar ou superior. O sistema proposto deverá ser aprovado pela Fiscalização do TRE-PI. Deverão ser fornecidos e instalados guarda corpos (balaustrada) acima das cabinas em atendimento à legislação vigente.

Para o Lote 1, as paredes das cabinas deverão ser substituídas por NOVOS painéis de aço inox escovado, do mesmo padrão das novas portas; deverão existir corrimões internos em aço escovado nas laterais e fundos; ainda, aos fundos, na sua metade superior acima do corrimão, deverão ser instalados ESPELHOS LAMINADOS.

Para o Lote 2, poderão ser aproveitadas as paredes existentes nas cabinas, desde que seja realizado tratamento adequado para sua revitalização, devendo haver perfeita compatibilidade com botoeiras e demais acessórios instalados.

O piso deverá ser rebaixado para posterior lançamento de acabamento final em Granito Polido, com espessura padrão disponível no mercado. O desenho ser submetido à aprovação da Fiscalização.

### **5.33. CABOS DE COMANDO**

Deverão ser fornecidos e instalados cabos de comando (cabo de Manobra), em substituição aos existentes, proporcionando interligação flexível entre os componentes da cabina e o armário de comando, com os respectivos sistemas de suspensão.

Deverão ser fornecidas e instaladas proteções mecânicas para que os cabos de comando não entrem em contato com as vigas divisórias dos elevadores.

### **5.34. REVISÃO DA ARMAÇÃO DO CONTRAPESO**

Para o Lote 2 deverá ser efetuada verificação da estrutura do contrapeso quanto a corrosão e trincas e reapertados todos os parafusos da amarração do contrapeso.

Estando o contrapeso em perfeito estado, será efetuada limpeza e pintura em amarelo brilhante. **Neste caso, deverá a contratada emitir atestado de integridade de toda a estrutura do contrapeso.**

### **5.35. CAIXA**

Deverá ser efetuada limpeza, lixamento e raspagem e posterior pintura em esmalte em todos os componentes que permanecerão nas caixas dos elevadores.

Deverão ser efetuadas limpeza e pintura das paredes e fundo do poço na cor branca neve e da faixa amarela de segurança.

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias para iluminação fixa da caixa. A Contratada deverá ainda providenciar a instalação de interruptores do tipo three-way, possibilitando iluminar a caixa a partir da casa de máquina ou do poço e de escada marinheiro para acesso ao fundo do poço.

### **5.36. POÇOS**

Deverão ser verificados e reparados:

- Fixação e oxidação das escadas de acesso;
- Fixação das molas e blocos;
- Informar à fiscalização caso haja indícios de infiltração de água nos poços.

### **5.37. RUPTURA OU AFROUXAMENTO DO CABO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE**

Deverá ser fornecido e instalado sistema para que a ruptura ou o afrouxamento do cabo do limitador de velocidade cause a parada do motor por meio de um dispositivo elétrico.

A operação do elevador deverá depender do retorno do cabo à sua condição normal de operação. O dispositivo para tal verificação deve ser um dispositivo elétrico de segurança.

O interruptor, caso acionado, deverá impedir a movimentação do elevador. A volta do elevador ao serviço somente deverá ocorrer depois de um destravamento voluntário por pessoa devidamente qualificada.

### **5.38. REVISÃO NOS PARA-CHOQUES**

Deverá ser efetuada revisão interna dos para-choques, retirada de oxidação existente, lavagem do reservatório de óleo, posterior substituição do óleo e testes no caso dos elevadores referente ao Lote 02 e substituídos no caso do Elevador referente ao Lote 01.

### **5.39. INTERRUPTOR NO PÁRA-CHOQUE DA CABINA E CONTRAPESO**

Deverá ser fornecido e instalado contato elétrico no para-choque.

A operação do elevador deverá depender do retorno do para-choque à sua posição normal.

O interruptor, caso acionado, deverá impedir a movimentação do elevador. A volta do elevador ao serviço somente deverá ocorrer depois de um destravamento voluntário por pessoa qualificada.

### **5.40. DESLIGAMENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO SISTEMA EXISTENTE**

Durante a realização dos serviços caberá à Contratada o desligamento, a desmontagem, a retirada, o transporte e descarte dos equipamentos desativados. Todo descarte deverá ter prévia autorização da contratante, devendo a contratada elaborar relatório contendo as peças e demais componentes retirados.

Entulho, resíduos e demais materiais ou equipamentos considerados inservíveis pelo TRE-PI deverão ser colocados em contêineres e retirados do local de prestação dos serviços, sendo descartados em locais adequados e permitidos pela Prefeitura de Teresina.

Ao final dos trabalhos, toda a área compreendida pelos serviços deverá ser totalmente limpa e recomposta.

### **5.41. APROVEITAMENTO DE MATERIAIS**

Nos elevadores referente ao Lote 02, será permitido o aproveitamento dos materiais do atual sistema, abaixo relacionados, no novo sistema de elevadores, desde que possibilitem perfeitas condições de funcionamento e sejam garantidos pela Contratada contra qualquer falha ou defeito decorrente de operação. Todas as despesas relativas ao aproveitamento dos materiais serão por conta da Contratada, assim como a responsabilidade pela decisão de aproveitá-los:

- a) guias de cabina e contrapeso;
- b) armação e blocos do contrapeso;
- c) soleiras e marcos das portas de pavimento;
- d) armação da cabina com sistema de segurança;
- e) para-choques.

No caso de aproveitamento dos materiais e equipamentos, deverão ser realizados os realinhamentos, os ajustes e/ou as trocas de componentes necessários ao perfeito funcionamento do novo sistema de elevadores.

**Havendo o reaproveitamento, deverá a contratada emitir atestado de integridade de toda a estrutura relacionadas nas alíneas a) a e).**

### **5.42. PROJETOS**

A Contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, no CREA - PI, devendo os comprovantes serem apresentados ao TRE-PI no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato bem como Projetos executivos dos fornecimentos conforme prazo estabelecido em cronograma físico, sendo:

- Projeto Mecânico dos Elevadores;
- Projeto Elétrico (incluindo interligação com a rede existente, aterramento dos elevadores, tubulações e fiação, iluminação, etc);
- Projeto de adequações civis (incluindo reforços estruturais, se necessário), contemplando as reformas que se fizerem necessárias em toda a estrutura (poço,

interior da caixa de corrida, portas de pavimentos, casa de máquinas, etc), respeitando as limitações das condições existentes.

A modernização dos elevadores deve ser realizada em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) a seguir relacionadas:

- **Norma ABNT NBR 15597:2010** “Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas”;
- **Norma ABNT NBR NM 207:1999** “Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para instalação e conservação”;
- **Norma ABNT NBR NM 313:2007** “Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência”

Eventuais obras civis serão de responsabilidade da contratante.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

As empresas proponentes poderão realizar visita técnica nos locais de instalação da solução descrita neste termo, com a finalidade de tomar conhecimento minucioso de todo ambiente onde serão executados os serviços, dessa forma, intuir-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades de implantação da solução;

A visita técnica para vistoria resguarda o CONTRATANTE de futuras e eventuais alegações, por parte da CONTRATADA, em relação ao não conhecimento das dificuldades de execução dos serviços e devida quantificação de materiais a serem aplicados;

A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante legal da licitante, acompanhado por servidor do TRE-PI, até o 1º dia útil que anteceder a data de realização da licitação, no horário de 08h às 12h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. E deverá ser agendada pelo telefone (86) 2107-9733 ou (86) 2107-9724, com antecedência mínima de 48 horas;

Em nenhuma hipótese, o licitante poderá alegar posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas no Projeto Básico, nem mesmo, pela não realização da visita técnica;

A vistoria será acompanhada por representante do TRE-PI, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o Anexo III.

## 7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A contratada assumirá os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores a que forem adjudicados a partir da data do aceite definitivo de cada elevador modernizado até a data da cobertura da garantia mínima de 1 ano (garantia contada a partir da data do aceite definitivo de cada elevador), **cujos custos incluem-se no preço da modernização e aquisição.**

### 7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. As rotinas de manutenção preventiva deverão ocorrer **MENSALMENTE**, englobando, no mínimo, os procedimentos relativos à limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de equipamentos e suas peças, tais como: máquina de tração, mancais, engrenagens, polias de tração, desvio e de regulador, freio, motor de tração, regulador de velocidade, quadro de comando, placas, chaves, fusíveis, tiristores, conexões e relés na casa de máquinas; estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores e calços de isolação dos motores; lonas, sapatas, pinos, articulações,

buchas, núcleo, bobina, molas, polia, calços e anéis de regulagem dos freios; teto, piso, sistemas de iluminação e ventilação, boteira e sinalização da cabina; portas da cabina, suspensão e operador de porta, réguas de segurança, placas, emissores, receptores e guias, contrapesos, limites de curso, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças da cabina e contrapesos, fita do seletor ou sensor, aparelho de segurança, chave de indução, de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, para-choques, caixa de corrida no poço e passadiço, portas e fechos eletromecânicos, contatos, suspensão, sapatas, carrinhos, intercomunicadores, boteiras, sinalização e nivelamento dos pavimentos.

## 7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. As intervenções corretivas consistirão basicamente na realização de ajustes, consertos, correções, substituições, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos e instalações abrangidas pelo contrato, após a identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos pela CONTRATADA durante a realização das etapas rotineiras e periódicas de Manutenção Preventiva ou por solicitação expressa, por escrito, do CONTRATANTE;

7.2.2. A CONTRATADA deverá atender às chamadas normais de assistência técnica corretiva, assim consideradas as chamadas realizadas pela Fiscalização nos casos de funcionamento deficiente ou de ocorrência de defeitos e falhas que não ocasionem a paralisação dos elevadores e riscos à segurança dos passageiros **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, restituindo as condições padrão de operação e segurança dos equipamentos até o primeiro dia útil subsequente ao chamado.

7.2.3. Os serviços de manutenção corretiva necessários, que interfiram no funcionamento normal do expediente do TRE-PI, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados no menor prazo possível, fora do horário normal de expediente, em finais de semana ou feriados, após prévia comunicação a fiscalização para adoção das providências cabíveis como anuência a execução e liberação de acessibilidade.

## 7.3. DA LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

### 7.3.1. Com relação ao Plano de manutenção:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir, no mínimo, a manutenção prevista nos subitens 6.1 e 6.2, estando este sujeito a alterações por decisão da CONTRATANTE a qualquer momento;
- b) As manutenções baseiam-se, inicialmente, na norma de inspeção ABNT MB130 - Inspeção Periódica de Elevadores cujas atividades serão programadas com periodicidades de execuções estabelecidas pela CONTRATANTE;
- c) No transcorrer dos trabalhos, quaisquer ajustes nas referidas manutenções deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à Fiscalização do Contrato, inclusive as modificações oriundas de mudanças nas metodologias de trabalho originalmente previstas, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- d) A Manutenção específica para cada equipamento de transporte vertical deverá ser afixado em local de fácil visualização e próximo aos respectivos equipamentos no interior da casa de máquinas;
- e) As atividades de manutenção englobam: serviços de inspeção, teste, substituição, troca e reposição de peças danificadas ou desgastadas, instalação, remoção, medição, lubrificação, limpeza, regulagem, calibração, aferição, reparo e todas as demais atividades técnicas e de segurança necessárias para a adequada manutenção do Objeto deste Projeto Básico.

### 7.3.2. Com relação a Ordem de Serviço:

- a) Todos os serviços não programados deverão ser realizados através de “Ordens de Serviço”, devendo sempre ser preenchidas e entregues ao Gestor do Contrato do TRE-PI após a execução do serviço, sem qualquer distinção de obrigatoriedade, como por exemplo, de periodicidade do serviço, de sujeito executante, de tipo de serviço, de causa do serviço etc;
- b) Todas as Ordens de Serviço deverão conter:
  1. Número do contrato;
  2. Identificação do elevador;
  3. Nome e identificação dos profissionais prestadores do serviço;
  4. Data e hora do início e fim da execução do serviço;
  5. Relação de serviços executados expressa de forma clara e específica, não sendo permitidos termos gerais e vazios (códigos internos), que obscurecem a descrição;
  6. Relação com identificação de peças, partes e componentes reparados ou substituídos;
  7. Identificações claras, imediatas e únicas do Objeto do serviço executado.

#### **7.3.3. Com relação ao expediente e prazo de atendimento:**

- a) A CONTRATADA, através de seus agentes, deverá interromper e interditar os elevadores que apresentarem problemas de funcionamento, prestando-se a normalizar seus funcionamentos imediatamente, ainda que fora de seu expediente;
- b) O horário de execução dos serviços de manutenção do Objeto deste Projeto Básico será das 7h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da fiscalização, podendo, quando necessário, executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva fora destes horários, bem como todos os dias durante 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA obriga-se, no caso de falhas e/ou paralisações caracterizadas como de Emergência, a realizar o pronto atendimento no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, inclusive fora do horário normal de trabalho, aos sábados, domingos e feriados e, até 1(uma) hora para atender ao chamado nos demais casos.

#### **7.3.4. Com relação ao plantão:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer número de telefone celular com plantão durante 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabines, ou para os casos de acidentes, ou ainda na realização de eventos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, tais como: Eleições, Referendos, Plebiscitos, posse de Membros da Corte, Conferências, Seminários, Cursos, etc., inclusive fora do horário de expediente, incluindo-se os dias de sábados, domingos e feriados.

#### **7.3.5. Com relação a interrupção de funcionamento:**

- a) A ocorrência de falhas graves que afetem o perfeito funcionamento dos elevadores com índices de reincidência elevados, a prática de atos que comprometam ou ponham em risco a segurança de pessoas ou que causem prejuízo à CONTRATANTE, implicará nas aplicações das sanções devidas, proporcionais ao agravo causado, sem prejuízo das penalidades civis cabíveis;
- b) A interrupção de funcionamento em caso de defeitos deverá ter duração compatível com o tempo necessário ao imediato conserto. Os mesmos conceitos são válidos para os casos de consertos ou reparos com caráter preventivo ou geral;
- c) A interrupção de funcionamento dos elevadores, ou a ineficiência no atendimento das chamadas dos pavimentos, não deverá afetar as condições mínimas para atendimento

ao tráfego vertical, consideradas as exigências de cálculo de tráfego e de intervalo de tráfego previstos em norma aplicável.

## 7.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.4.1. Com relação a qualidade dos serviços:

- a) Todos os serviços e recomposições não explícitos neste Projeto Básico, mas necessários para a ideal execução dos serviços, deverão ser executados pela CONTRATADA, de forma que resulte num todo único e acabado;
- b) Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente deste fato.

### 7.4.2. Com relação a execução:

- a) Todas as despesas relativas à instalação e à execução dos serviços tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, tributos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais etc. serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da Fiscalização, executar o seu trabalho de maneira incorreta, inadequada ou que seja desrespeitoso, temperamental e desordenado deverá ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
- c) Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer e após a execução dos serviços;
- d) Os serviços deverão ser executados de modo contínuo, considerando-se que as atividades dos demais usuários dos edifícios não poderão sofrer paralisações;
- e) A CONTRATADA deverá zelar pelos bens e patrimônios da CONTRATANTE, sendo obrigada a reparar todos e quaisquer danos e prejuízos causados por seus agentes;
- f) Ficam por conta da CONTRATADA todas as providências, despesas e custos, que se fizerem necessários para a aquisição, instalação e operação de todos os materiais e serviços necessários, sejam eles diretos ou indiretos, para a realização dos serviços, de modo eficiente, seguro e em conformidade com os regulamentos;
- g) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às instruções que constam neste Projeto Básico, bem como as contidas nas disposições das Normas ABNT NBR 5666, que dispõe sobre Elevadores Elétricos – Terminologia, NBR – NM 207, que dispõe sobre Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação, NBR – 5665, que dispõe sobre o Cálculo de Tráfego nos Elevadores – Procedimentos, MB130, que dispõe sobre a Inspeção Periódica de Elevadores e outras correlatas e afetas aos serviços a serem contratados;
- h) A CONTRATADA deverá por ocasião do início da vigência do prazo contratual:
  1. Fornecer instruções escritas aos funcionários do edifício diretamente relacionados à operação dos equipamentos quanto às precauções e providências básicas a serem adotadas em caso de defeito ou paralisação dos elevadores;
  2. Efetuar imediata manutenção preventiva e corretiva das instalações Objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a correção das falhas por ventura já existentes.

- i) A CONTRATADA deverá, por ocasião do encerramento do prazo contratual, entregar as instalações/equipamentos Objeto deste termo de referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

#### **7.4.3. Com relação aos agentes da CONTRATADA:**

- a) Os agentes representantes da CONTRATADA deverão realizar seus serviços primando pela racionalidade e segurança, portando-se de maneira polida nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Todos os agentes da CONTRATADA que exerçam atividades de manutenção do Objeto deste Projeto Básico deverão ter seus nomes encaminhados ao Fiscal do Contrato, previamente ao início dos serviços, estando a CONTRATADA obrigada a mantê-los atualizados.

#### **7.4.4- Com relação à Segurança:**

- a) A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual e coletivo (EPI e EPC) durante a execução dos serviços, bem como pelas medidas de prevenção de acidentes, como sinalização de advertência e isolamento adequado das áreas de trabalho;
- b) Constitui responsabilidade da CONTRATADA a observação das Normas e dos Procedimentos adotados pela Administração do Edifício, quanto à segurança interna, acesso às suas dependências, horários de funcionamento e entrada e saída de materiais. Será, portanto, responsável a CONTRATADA pelas consequências advindas de qualquer transgressão a estas normas, por parte de seus empregados;
- c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo causado por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do TRE-PI, ou dos demais ocupantes do imóvel em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a qualquer título.

### **7.5. DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

7.5.1 O valor mensal já contempla o fornecimento e substituição de peças e acessórios comumente necessários aos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva), inclui ainda todos os materiais de consumo e limpeza, tais como tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado. As peças de reposição, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva nos sistemas de transporte vertical do TRE-PI serão fornecidos e instalados por conta da CONTRATADA;

7.5.2 Todos os materiais e equipamentos instalados ou aplicados nos elevadores incluindo-se produtos químicos, peças, componentes, acessórios, sistemas instalados, deverão ser originais, de primeiro uso (comprovação com notas fiscais), e deverão obedecer as especificações técnicas do fabricante, obedecer às normas ABNT e oferecer garantia de qualidade do fabricante dos elevadores.

7.5.3 As ferramentas especiais, os produtos químicos, os instrumentos e todos os equipamentos de medições ou de ensaios, utilizados direta ou indiretamente na execução do serviço também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **7.6. DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.6.1. Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados na sede deste Regional, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 07h00 e 17h00 horas.

7.6.2. A Manutenção Corretiva será realizada de acordo com as necessidades do TRE-PI, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a Contratada terá o prazo de até 1 (uma) hora para atender ao chamado para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores.

7.6.3. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a Contratante, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do disposto neste item.

7.6.4. O Horário Normal de Trabalho da Contratante é de 7h às 14h de segunda a sexta-feira. No período eleitoral os horários poderão se estender até às 22h e, no dia e véspera das eleições, o TRE-PI pode funcionar durante 24h.

7.6.5. O período considerado como Fora do Horário Normal de Trabalho da Contratante corresponde ao que exceder ao horário citado no item 7.6.4, bem como aos sábados, domingos e feriados, salvo o dia e véspera das eleições.

7.6.6. Nos casos em que haja pessoas presas ou retidas nas cabines dos elevadores, em quaisquer horários, o plantão de emergência deverá atuar com a maior presteza, devendo o atendimento ser imediato, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar o período de **30 (trinta) minutos**.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que a licitante está registrada, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o artigo 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Piauí deverá obrigatoriamente visar esse documento no CREA/PI, de acordo com o Art. 69 da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966 e Resolução n.º 413 de 27/06/1997 do CONFEA, no ato da contratação (Acórdão n.º 966/2015, Segunda Câmara – TCU). Se essa Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet);

8.2. Certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove a execução, em nome da Licitante, de serviços de manutenções preventivas, corretivas e modernização de elevadores/atualização tecnológica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3. Comprovação da proponente de possuir, na data fixada para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Engenheiro mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução dos serviços objeto desta contratação (§ 1º, Inciso I, do art. 30 da Lei 8.666/93);

A comprovação de vínculo profissional poderá ser demonstrada da seguinte forma:

- a) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- d) Comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços (sem vínculo trabalhista) regido pela legislação civil (Acórdão 1842/2013 TCU).

8.3.4. A execução dos trabalhos deverá tomar por base as especificações deste termo de referência, os desenhos fornecidos pelo TRE-PI, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros e demais normas indicadas nesta especificação. A aplicação de todos os materiais deverão seguir rigorosamente as recomendações dos respectivos fabricantes.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A subcontratação será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação (não relevantes técnica e financeiramente) e submetida à aprovação prévia do TRE-PI, observadas todas as exigências previstas no edital e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à CONTRATADA transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) subcontratada(s) nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

9.2. Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à contratada, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do(s) subcontratado(s), e apresentar a documentação respectiva;

9.3. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo(s) pagamento(s) devido(s) à(s) empresa(s) subcontratada(s).

## **10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo para a execução da modernização, LOTE - 2 (dois elevadores marca Atlas) será de até 8 (oito) meses para o 1º elevador e 11 (onze) meses para o 2º elevador, contados a partir da data de início dos serviços, prevista na respectiva Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma de execução físico-financeiro – Anexo II.

O prazo para a substituição integral, LOTE - 1 (elevador marca Otis) será de até 08 (oito) meses, contados a partir da data de início dos serviços, prevista na respectiva Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma de execução físico-financeiro – Anexo II.

## **11 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

A contratada deverá fornecer garantia das peças, componentes, equipamentos e serviços empregados por **prazo não inferior a 1 (um) ano, contado do aceite definitivo de cada elevador modernizado ou substituído**.

## **12 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

Todos as peças e componentes devem ser novos, de primeiro uso, de qualidade indiscutível, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, além de obedecer às especificações do Projeto Básico e Projeto Executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

O termo de recebimento provisório dos equipamentos e serviços de modernização será emitido pela fiscalização do TRE-PI no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em operação de cada elevador, mediante a entrega formal do objeto pela contratada.

O termo de recebimento definitivo dos equipamentos e serviços de modernização será emitido pela fiscalização do TRE-PI no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em operação e entrega formal do objeto pela contratada.

Sem prejuízo das sanções, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O aceite dos produtos e serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

## 13 – DA RECUSA

Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 14 – DOS PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A contratação se dará pelo regime de menor preço por lote.

14.2. A empresa proponente deverá apresentar proposta com discriminação dos preços conforme previsto na planilha disposta no **Anexo I**.

14.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 519.204,90 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)**, sendo:

- **R\$ 255.087,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e sete reais e setenta centavos) para o lote 1** –, substituição integral do elevador OTIS, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia de 1 (um) ano e;
- **R\$ 264.117,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte centavos) para o lote 2** – Modernização dos dois elevadores marca Atlas, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia de 1 (um) ano.

14.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.5. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária, demais encargos, como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação.

14.6. Os preços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis.

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1. Do pagamento da modernização

15.1.1. Os pagamentos do fornecimento das peças e serviços de modernização e substituição serão efetuados conforme o cumprimento de etapas pré-estabelecidas, em conformidade com o anexo II - cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de notas fiscais/faturas, para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-PI, através de ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado do recebimento pelo Fiscal do Contrato, dos documentos protocolizados no Protocolo Geral do TRE-PI.

15.1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que os serviços e/ou peças e equipamentos foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

15.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

15.1.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

15.2. Do pagamento da manutenção preventiva e corretiva.

15.2.1. Oito por cento (8%) do total de cada lote licitado serão pagos mensalmente após o aceite definitivo de cada lote, ou seja, 8/12 avos de 8% por mês, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-PI, através de ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, até o 10º dia útil, contado do recebimento pelo Fiscal do Contrato, dos documentos protocolizados no Protocolo Geral do TRE-PI.

15.2.2. Também será observado o disposto nos itens 13.1.2 a 13.1.5.

## **16 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos no âmbito deste Regional, sendo o fiscal designado conforme o artigo 2º dessa mesma resolução.

16.2. A gestão/fiscalização será realizada por servidores especialmente designados, conforme modelo de portaria constante do Anexo V.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

17.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

17.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a:

18.1. Apresentar em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato:

18.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do PIAUÍ (CREA-PI).

18.1.2. Relação dos profissionais (engenheiros, técnicos e demais auxiliares) que prestarão serviço, com nome completo, RG e a indicação das respectivas qualificações técnicas, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

18.1.3. Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados;

18.1.4. Fornecer a placa de obra no tamanho mínimo de 0,80 m<sup>2</sup>, devendo conter o nome e identificação do engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;

18.1.5. Fornecer o Projeto Executivo com todo o detalhamento técnico dos serviços de responsabilidade do CONTRATANTE.

18.2. Atender a todas as exigências do Projeto Básico, dos Projetos Executivos e dos Memoriais Técnicos, além das normas pertinentes para a execução dos serviços. Deve prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

18.3. Garantir a execução dos serviços através de mão-de-obra qualificada e ferramental apropriado para cada tipo de tarefa, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

18.4. Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRE-PI, durante sua execução;

18.5. Garantir, reparar e substituir, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, dentro do prazo de garantia, serão custeados pela CONTRATADA;

18.6. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão resarcidos pela CONTRATADA;

18.7. Observar a adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;

18.8. Manter as condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho;

18.9. Utilizar todos os materiais novos, de qualidade indiscutível, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, além de obedecer às especificações do Projeto Básico e Projeto Executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

18.10. Executar os serviços com materiais e peças novas (primeiro uso), originais, preferencialmente genuínas;

18.11. Apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE, caso seja exigido, antes da efetiva compra e instalação, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras, se for o caso, à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas custeadas pela CONTRATADA;

18.12. Justificar eventual necessidade de alteração dos serviços e/ou especificações do Projeto Executivo, se for o caso, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente às ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, no todo ou em parte, a qualidade dos serviços, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

18.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

18.14. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

18.15. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive durante a fabricação e tratamento da estrutura na fábrica;

- 18.16. Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado, sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE, particularmente aqueles pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 18.17. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias após a respectiva solicitação formal;
- 18.18. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo Contratante;
- 18.19. Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto;
- 18.20. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;
- 18.21. Cumprir fielmente o CRONOGRAMA aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita as penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;
- 18.22. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- 18.23. Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas e em qualquer parte das instalações, exceto profissionais credenciados pela CONTRATADA, acompanhados pela fiscalização do TRE-PI;
- 18.24. Proteger e manter o local dos serviços em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, durante a execução, bem como manter e conservar a edificação contra qualquer deterioração, perdas e danos;
- 18.25. Manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza após os serviços, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades;
- 18.26. Manter sempre limpos os poços e a casa de máquinas, cuja porta deverá ser mantida trancada fora do período de manutenção; e, ao final do serviço a chave deverá ser devolvida no setor indicado pelo TRE-PI, salientando que a casa de máquinas deverá permanecer isenta de utensílios e/ou materiais de limpeza ou qualquer outro produto ou objeto;
- 18.27. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela guarda e integridade física dos materiais e equipamentos necessários à execução/administração da obra;
- 18.28. Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 18.29. Manter em seu estoque, os materiais de consumo permanente, utilizados com maior frequência, como: estopas, solventes, graxas, óleos lubrificantes e produtos de limpeza e congêneres;
- 18.30. Conferir e armazenar os equipamentos e materiais dos elevadores em local coberto; com piso cimentado; fechado com porta e cadeado e com área mínima de 12m<sup>2</sup>, que deve ser disponibilizado pela CONTRATANTE;

18.31. Manter o estrito sigilo dos dados ou informações referentes aos serviços executados, a não ser quando expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

18.32. Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, vistoriando os elevadores e informando ao TRE-PI sobre qualquer irregularidade nestes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

18.33. Prover os funcionários de todo material necessário e suficiente à correta execução dos serviços;

18.34. Fornecer aos empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego, orientá-los e treiná-los sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;

18.35. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

18.36. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício com seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

18.37. Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais.

18.38. Assumir responsabilidades e executar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/subcontratados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

18.39. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do objeto;

18.40. Afastar da execução deste Contrato, qualquer empregado seu ou outro profissional contratado, que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, venha a demonstrar incapacidade técnica ou mantiver atitude incompatível com o preposto do CONTRATANTE, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;

18.41. Responsabilizar-se por danos, na execução do Contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, equipamentos e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRE-PI, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

18.42. Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos pela legislação municipal vigente e pela norma ABNT NBR NM 207;

18.43. Após a conclusão integral dos serviços mediante o recebimento definitivo pelo TRE-PI, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, treinamento sobre uso dos elevadores para até dez servidores e, em até 30 (trinta) dias corridos os seguintes documentos:

- MANUAL DE INSTRUÇÕES de uso normal conforme norma NBR NM 207;
- MANUAL DE INSTRUÇÕES para manutenção conforme norma NBR NM 207;

- DOSSIÊ TÉCNICO elaborado em conformidade com o que prevê a norma NBR NM 207;
- Cópia, em papel de fácil entendimento e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído (“**as built**”) ao CONTRATANTE. Este projeto deverá ser executado em software AUTO CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas previamente pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Certificado(s) de Ensaio(s) de Tipo.

18.44. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

#### 18.45. Obrigações e responsabilidades relativas a manutenção preventiva e corretiva

A Contratada, além do fornecimento do material, mão de obra, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, obriga-se a:

##### 18.45.1. Durante o seu período normal de trabalho:

- a) Vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- b) Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, parachoque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- c) Atender ao chamado do cliente, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuinas dos fabricantes;
- d) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada;
- e) Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir peças, às suas expensas, no total ou em parte, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços;
- g) Atender às solicitações regulares do representante designado pela contratante, bem como de autoridade superior, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, durante as 24(vinte e quatro) horas por dia, tendo o **limite máximo de 30 (trinta minutos) para atender ao chamado, se houver alguém preso no(s) elevador(es)** e até 1h (uma hora), para atender ao chamado nos demais casos;
- h) Manter preposto, aceito pelo Contratante, no domicílio da contratante, para representá-la na execução dos mesmos;

- i) Anotar em livro próprio e individual, relatório de atendimento, com a descrição da anormalidade, medidas adotadas, identificação do módulo ou partes substituídas com respectivos números de série e recomendações de caráter geral;
- l) Possuir todo aparato necessário para a execução dos serviços solicitados. Exemplo: equipamentos para execução de serviços, equipamento para testes elétricos em geral, mão de obra qualificada e etc.;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço;
- k) Zelar pela execução dos serviços, apresentando qualidade e perfeição;
- l) Priorizar o atendimento aos elevadores deste Tribunal, quando solicitado;
- m) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados.

#### **18.45.2. Fora do seu período normal de trabalho:**

- a) Manter em seu estabelecimento serviço de emergência destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;
- b) Na hipótese de a normalização requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da contratada;
- c) Manter plantão durante 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabines, ou para os casos de acidentes, ou ainda na realização de eventos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, tais como: Eleições, Referendos, Plebiscitos, posse de Membros da Corte, Conferências, Seminários, Cursos, etc., inclusive fora do horário de expediente, incluindo-se os dias de sábados, domingos e feriados.
- d) Fornecer, por ocasião da primeira contratação, Manual do Proprietário e pôster sobre *“como utilizar bem o elevador”*.

#### **18.45.3. Outras Obrigações e Responsabilidades:**

- b) Disponibilizar o sistema de comunicação eficiente com a Contratante (telefone, celular, fax e outros), incluindo dias não úteis (à noite, finais de semana e feriados) para atendimento de situações de emergência;
- c) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, difundir normas e procedimentos de segurança relativo à correta operação e manutenção dos equipamentos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- d) Utilizar sinalização de advertência conforme prescrito pelas Normas e legislações vigentes quando da execução dos serviços.
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- f) Cientificar, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer defeito ou dano nas instalações, relacionando o material que deverá ser utilizado na correção do mesmo, aguardando a autorização expressa da Administração para sua implementação;
- g) A Contratada deverá fornecer a especificação técnica, correta e detalhada, de todos os materiais que deverão ser substituídos. Os prejuízos, causados por especificações incorretas ou imprecisas que gerem compras desnecessárias, deverão ser resarcidos pela Contratada.

- h) Apresentar e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- i) Disponibilizar as ferramentas mínimas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, inclusive pelos efeitos decorrentes;
- l) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- n) Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
  - No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 horas, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.
- o) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- p) Prever e manter constantemente o efetivo de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, segundo o regime contratado, sem interrupção, realizando a substituição imediata dos funcionários em casos de afastamentos, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- q) Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu desempenho, incluindo a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, execução, fornecimento de materiais e outros considerados necessários.
- r) Instruir os servidores da CONTRATANTE quanto ao conhecimento técnico e operação dos equipamentos e instalações existentes nas unidades do TRE-PI objeto deste contrato, e informá-los, sempre que necessário, das possibilidades de ocorrência de riscos de panes, falhas e acidentes quando da inadequação ou estado de conservação destas instalações e equipamentos.
- s) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e seus Anexos.

## 19 – DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento e prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório,

sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

19.1.1 **Advertência**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

19.1.2 **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

19.1.3 **Multa de 2%** (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem autorização do CONTRATANTE;
- Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

19.1.4 **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- Ocasional, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

19.1.5 **Suspensão** temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

19.1.6. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

19.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

19.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência e declaração de inidoneidade;

19.5. A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

19.6. As penalidades administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

19.7. Caso aplicada alguma multa, o não-recolhimento de seu valor, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## 20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

20.1. Será observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS nos termos do Anexo VI deste Termo de Referência.

20.2. O não atendimento do ANS gerará um abatimento sobre o valor mensal a ser pago, nos percentuais previstos no Anexo VI.

20.3. No primeiro mês, a Gestão do contrato observará o cumprimento ou não do ANS, promovendo e apontando as adequações necessárias, não implicando em redução do valor a ser pago, o que só ocorrerá caso se configure o não atendimento nos meses subsequentes.

## **21 – ANEXOS**

Integram o presente termo de referência:

- a) Anexo I - Modelo para elaboração das propostas;
- b) Anexo II - Cronograma físico-financeiro;
- c) Anexo III – Declaração de conhecimento prévio dos elevadores e instalações;
- d) Anexo IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- e) Anexo V – Minuta da portaria de fiscalização;
- f) Anexo VI – Acordo de níveis de serviço;
- g) Anexo VII – Formulário de Controlo e Acompanhamento de Serviços.

Teresina, 19 de agosto de 2019.

Giordany Carvalho Camarço  
Analista Judiciário/Engenheiro do TRE-PI

Ernani Monte Barros  
Técnico Judiciário

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Teresina, XX de XXXXXX de 2019

#### **AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2019**

Prezado (s) Senhor (es),

A empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXX, vem, através do presente, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2019.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1	Substituição integral de 1 (Um) Elevador MARCA OTIS VTR40, Porta 80 cm, 3 Paradas, 60 m/min, Capacidade de carga 600 kg (oito pessoas) com percurso aproximado de 12 metros, Acionamento 2 velocidades, incluindo a manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses.	
2	Modernização de 2 (Dois) Elevadores marca ATLAS SCHINDLER, Porta 90 cm 9 paradas, 60m/min, Capacidade de Carga 900 kg (12 pessoas) com percurso aproximado de 36 metros, acionamento VVVF, incluindo a manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses.	

#### VALOR TOTAL por extenso:

- APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL **AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, relativamente ao fornecimento do serviço, objeto do Pregão Eletrônico xxx/2019, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com seus termos, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.
- Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

- Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- Que declara para fins de comprovação perante ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ** que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 41/2019 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- Esta é a proposta que apresentamos à **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- Validade da proposta: 60(Sessenta) dias.
- Dados Bancários:

Teresina, XX de XXXX de 2019

PROPONENTE

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
ANEXO II

#### LOTE 1

item	ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS											
		%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0%		0%													
2	Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5%		5%													
3	Entrega do material dos elevadores	40%		45%													
4	Desmontagem do Elevador	14%		59%													
5	Instalação do Elevador	14%		73%													
6	Ensaios e Testes Finais	10%		83%													
7	Entrega Final dos Elevadores, com o aceite definitivo	9%		92%													
8	Conservação e Garantia	8%		100%													

VER OBSERVAÇÃO 4 ABAIXO

#### LOTE 2

Item	ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS											
		%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0%		0%													
2	Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5%		5%													
3	Entrega do material dos elevadores	40%		45%													
4	Instalação do Elevador nº 1	14%		59%													
5	Instalação do Elevador Nº 2	14%		73%													
6	Ensaios e Testes Finais	10%		83%													
7	Entrega Final dos Elevadores, com o aceite definitivo	9%		92%													
8	Conservação e Garantia	8%		100%													

**IMPORTANTE:**

- 1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.
- 2) Montagem do elevador- Inclui preparação, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento.
- 3) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 12 meses após o aceite definitivo dos elevadores
- 4) A proponente poderá alterar o percentual das etapas ao limite máximo de 20% dos valores indicados neste anexo, exceto para os itens 1 e 8
- 5) A proponente poderá alterar o cronograma físico, desde que cumpra os critérios do edital e não ultrapasse o prazo máximo indicado neste anexo

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### *DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DOS ELEVADORES E INSTALAÇÕES*

**DECLARAMOS**, para fins do disposto no **Termo de Referência nº 41/2019**, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º: ..... , com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (NOME DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA VISITA), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , vistoriou os elevadores e suas instalações, nas dependências do Edifício-Sede e no Prédio Anexo em Teresina-PI, tomando conhecimento de todas as condições e dificuldades operacionais para a prestação dos serviços objeto do referido Termo.

---

(Local e data)

---

**Assinatura do responsável pela empresa**

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de modernização de elevador(es) com o fornecimento dos materiais, componentes e peças que o compõe(m), para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MINUTA DA PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

Portaria Presidência Nº XXX/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de XX de XXXXXX de 2019

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, referente a prestação de serviço modernização de elevadores com fornecimento de peças e equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva destes.

O Desembargador **FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº 051/2018, que trata da prestação de serviço de modernização dos três elevadores da sede e prédio anexo do TRE-PI, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), XX de XXXXXX de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Presidente do TRE-PI

## ANEXO I DA PORTARIA XX/2019

### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO XX/2019

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXXX, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes - SEAPT, como Presidente da Comissão de Gestão e, nos seus impedimentos legais, assumirá o secretário da Comissão, na qualidade de substituto eventual.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXXX, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT, como Secretário da Comissão ou substituto do Presidente.

O substituto do Secretário será o Fiscal da Conta Vinculada ou da Garantia Contratual, mediante convocação do Presidente desta Comissão.

**FISCAL TÉCNICO** - o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXX, como fiscal, e o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXXX, como seu substituto, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

**FISCAL FINANCEIRO** - o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXX, como fiscal, e o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXX, como seu substituto, ambos lotados na COOF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fiscalização financeira do contrato.

**FISCAL DA GARANTIA DO CONTRATO** - a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXXX, como fiscal, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXX, como sua substituta, ambas lotadas na COONP - Coordenadoria de Contratações e patrimônio, para fiscalização da garantia contratual.

**FISCAL DA CONTA VINCULADA** - o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal e o servidor **PAULO SÉRGIO MAGALHÃESXXXXXXXXXXXX**, matrícula TRE-PI nº XXX, como seu substituto, ambos lotados no GABSAOF-Gabinete as Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para fiscalização da conta vinculada.

## ANEXO II DA PORTARIA XX/2019

### FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO PRESIDENTE E SECRETÁRIO

a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;

b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d) Atestar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;

- e) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f) Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concorrentes aos empregados dedicados à execução do contrato, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário -TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;
- g) Encaminhar documentos da Contratada, devidamente atestados, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, diretamente pelo TRE-PI, aos empregados da contratada, bem assim o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; aprovisionamento, em conta vinculada, os valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário -TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário -TCU;
- h) Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;
- i) Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a autorização para depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário -TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário -TCU;
- j) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- k) Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- l) Solicitar, por amostragem, da contratada, a apresentação do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Contratante, cópia do contracheque assinado pelo empregado relativo ao mês escolhido, cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- m) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando da extinção ou rescisão do contrato, compreendendo a análise dos seguintes documentos:
  - I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, se houver;
  - IV. Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.
- n) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

- o) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- p) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- q) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

- a) Fazer-se presente acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição;
- b) Zelar pela fiel execução dos serviços, a que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema a execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d) Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- f) Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- g) Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, se for o caso, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;
- h) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;
- i) Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;
- j) Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- k) Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- l) Solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais deverão ser entregues a Comissão/Gestão do contrato;
- m) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- n) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL FINANCEIRO**

- a) Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas ao terceirizado, atestando se os valores correspondem aos serviços prestados no mês anterior;
- b) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, os valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;

- c) Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d) Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- f) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- g) Realizar cálculos financeiros para assegurar o perfeito reembolso dos serviços prestados;
- h) Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado na CLT;
- i) Requerer a Comissão e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- j) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- k) Comunicar à Comissão de Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens ao terceirizado, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- l) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL DA GARANTIA CONTRATUAL**

- a) Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c) Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e) Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL DA CONTA VINCULADA**

- a) Verificar se os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre

férias, 1/3 constitucional e 13º salário, estão sendo retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

b) Verificar se valores estão sendo depositados exclusivamente na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, em conformidade com o Acordo de Cooperação TRE-PI nº 04/2014;

c) Verificar se o montante mensal do depósito vinculado é igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I. Férias;

II. 1/3 Constitucional das férias;

III. 13º salário;

IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

d) Verificar se os percentuais das rubricas indicadas nos incisos “b” e “c”, para fins de retenção, são aqueles constantes no Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação;

e) Notificar à contratada para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para o procedimento de abertura da conta vinculada;

f) Verificar, quando do pedido de resgate da contratada dos recursos da conta-depósito vinculada, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;

g) Efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando os valores a serem desbloqueados para fins de repasse a requerimento da contratada;

h) Formalizar no sistema SEI e/ou arquivo digital os eventos relacionadas com a abertura e movimentação da conta vinculada.

## ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS.

Indicador	
<b>Item 1 - Execução dos serviços nos parâmetros contratados</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento integral do contrato sem cometimento de quaisquer falha.
Meta a cumprir	100% dos serviços contratados nos moldes previstos neste Termo de Referência.
Instrumento de medição	Formulário de Controle e Acompanhamento dos serviços contratados sem falhas, Anexo VII.
Forma de acompanhamento	Através do preenchimento diário de formulário em que se registrará as ocorrências previstas no Anexo VII.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>O valor a ser pago em cada etapa do cronograma físico financeiro será o resultado da multiplicação do valor da atividade pelo Fator:</p> <p>Valor (R\$) a ser pago = valor mensal x Fator (F)</p> <p>F= 1,00 - se não houver registro; F= 0,99 - se houver até 3 registros; F= 0,98 - se houver mais de 3 registro.</p> <p>Obs.1: Este ANS não se aplicará no primeiro mês de prestação dos serviços, que será considerado de ajuste. Obs.2: Este ANS não isenta a Contratada das sanções previstas no TR.</p>
Início da vigência	Data contida no Termo de Autorização dos serviços.

## ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

### FORMULÁRIO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de modernização de dois elevadores marca Atlas Schindler e substituição integral de 1 elevador marca OTIS por empresa especializada.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_/2019

GESTOR(ES): \_\_\_\_\_ UNID. ADMINISTRATIVA: ENARQ/SEAPT

DIA	Infrações passíveis de multa		DIA	Infrações passíveis de multa	
	ITEM	QUANTIDADE		ITEM	QUANTIDADE
1º			17		
02			18		
03			19		
04			19		
05			20		
06			21		
07			22		
08			23		
09			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		
16			31		

**Observações**(register as comunicações para contratada, etc):


## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
01	Substituição integral de 1 (um) elevador marca Otis VTR40, Porta 80cm, 3 paradas, 60 m/min, capacidade de carga 600 Kg (oito pessoas) com percurso aproximado de 12 metros. Acionamento 2 velocidades, incluindo a manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 (doze) meses.	250.523,56	<b>250.523,56</b>
02	Modernização de 2 (dois) elevadores marca Atlas Schindler, porta 90cm, 9 paradas, 60 m/min, capacidade de carga 900 Kg (12 pessoas), com percurso aproximado de 36 metros, acionamento VVVF, incluindo a manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses.	264.117,20	<b>264.117,20</b>
<b>TOTAL</b>			<b>514.640,76</b>

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- Fornecer preços à vista (com tributos, frete e descontos inclusos);
- **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;**
- **Prazo de entrega dos materiais/serviços: \_\_\_\_\_ dias (conforme especificações do Termo de Referência);**
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

**Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**Assinatura do representante legal**  
CPF N° XXX

(Esta proposta de preços deverá ser encaminhada acompanhada do seu anexo único – Declaração de Elaboração Independente) abaixo.

## ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2019

A **(NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo)**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) ( Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declara**, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

---

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2019**

**Pregão Eletrônico nº 41/2019**

**Processo Eletrônico SEI nº  
0007658-63.2019.6.18.8000**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para fornecimento de serviços de modernização tecnológica em dois elevadores, bem como substituição de um elevador, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 41/2019 e em conformidade com o Anexo I do edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/ Fax:</b>
<b>Representante legal:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante legal:</b>	<b>CPF:</b>

1.2. Dados relativos ao bem registrado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital licitatório:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade estimada de aquisição</b>	<b>Valor unitário (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
1					
2					

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual contratação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As solicitações dos produtos ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-PI.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado no Termo de Referência, anexo à presente Ata de Registro de Preços.

6. A eventual aquisição de produto objeto da presente Ata de Registro obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 41/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas

## ANEXO IV DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA COM O FORNECIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE DOIS ELEVADORES E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE UM ELEVADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_, \_\_\_, \_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 41/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0007658-63.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de modernização tecnológica com o fornecimento de projeto executivo de dois elevadores, e substituição integral de um elevador, instalados nos edifícios sede e anexo do TRE-PI, nas condições estipuladas no presente instrumento, bem como no Procedimento Licitatório que deu origem a este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser realizados conforme especificado nos itens 4 a 7 do Termo de Referência nº 41/2019, anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 17 e 18 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o desembolso conforme execução do cronograma físico-financeiro e previsões do item 15 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente

atestada e processada na forma da legislação vigente, obedecida a ordem cronológica de apresentação e acompanhada dos documentos exigidos no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de consumo, 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, e 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá fornecer garantia das peças, componentes, equipamentos e serviços empregados por prazo não inferior a um ano contado do aceite definitivo de cada elevador modernizado ou substituído.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá pelo prazo da garantia das peças, equipamentos e serviços fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus serviços, a gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes no Anexo V do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 19 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida subcontratação para as parcelas não relevantes técnica e financeiramente desde que após prévia autorização da CONTRATANTE, observadas todas as exigências previstas no edital e conforme item 9 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 41/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva  
**Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**

**EMPRESA**  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 41/2019;
- Anexo II – Proposta de preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços